

**PORTARIA SEDSDH Nº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**TERMO ADITIVO Nº 01/2014**

TERMO DE ACEITE Nº \_\_\_\_/2013

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Meta	Unidade	Período	Qt. de CRAS <sup>1</sup>	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) <sup>2</sup>	Valor de Custeio (em R\$) <sup>3</sup>	Valor de Capital (Investimento - em R\$) <sup>4</sup>
01	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF	01/01/2014 à 31/12/2014		2.500,00			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) do FMAS

<sup>1</sup>Quantidade de CRAS prevista no Termo de Aceite firmado, <sup>2</sup>Produto da multiplicação de CRAS (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), <sup>3</sup>Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, <sup>4</sup> Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

**Obs.:** O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.